



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **14867/2018**

Abertura:
10/09/2018

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIACAO NORDESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE

Código: CGC/CPF: 09016472000107 RG:

Endereço: PÇA SAO CRISTOVAO, 195, SALA 4, BARROCA, 38.610-000, UNAÍ

Telefone: 3576-4922 E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

MARCELO DINIZ FARIAS
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTP	10.09.18	13	
02 PROJUR	18.10.18	14	
03 SEFAP	24/10/18	15	
04 SEAD	24/10/18	16	
05 SERAP	24/10/18	17	
06 SCSAU	07/11/18	18	
07 PROJUR	12/12/18	19	
08 SEGOV	21/12/18	20	
09 Ctp	22.12.18	21	
10		22	
11		23	
12		24	



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



MODELO DE OFÍCIO

Unai-MG. 10 de setembro de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade ANMECC – ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 09.016.472/0001-07, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de crédito adicional especial.

IDENTIFICAÇÃO

Repasse de remanejamento da emenda de nº 106 à lei Orçamentária para custeio de Recurso Humano de 2018 à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

BELCHIOR LUIZ DE MELO

Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC

ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Unai-MG, 10 de setembro de 2018.

Ofício 162/2018

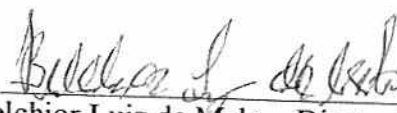
A secretaria Municipal de Governo
SEGOV

Assunto: Repasse de remanejamento da emenda de nº 106 à lei Orçamentária para custeio de Recurso Humano de 2018.

A ANMECC- Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer entidade beneficente, sem fins lucrativos.

Atendendo ao chamamento público de orçamento de 2018, conforme solicitado no edital. Estamos entregando o projeto na SECOV. Quero deixar registrado no ofício que a conta corrente do banco do Brasil, para o recebimento do Recurso, ficará em aberto, mas em breve conforme o Banco do Brasil nos fornecer estarei protocolando nessa secretaria.

Cordialmente.


Belchior Luiz de Melo – Diretor Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.hospitaldoamornoroeste.com.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



1

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – ANMECC		
CNPJ: 09.016.472/0001-07		
Endereço: Praça São Cristóvão nº105 – 1º andar, Centro.		
Nome do Projeto: “Acertando as Contas”		
E-mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com		
Município: Unai	UF: MG	CEP: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: (38) 3676-4922 - 3676-8124	DDD/Celular:	
Nome do Responsável: Belchior Luiz de Melo		
CPF: 170.596.666-72		
Endereço: Rua Jose Luiz Adjunto nº 214 Apt.501 Unai/MG		Bairro: Centro
Cargo: Presidente da ANMECC		
Nome da Entidade: Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC	Banco: Conta:	Agência:

2 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.:	

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação: “ACERTANDO AS CONTAS”	
Identificação do Objeto: Repasse do remanejamento da Emenda de nº 106 à lei Orçamentária para custeio do Recurso Humano de 2018 à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC, no valor de R\$10.000,00.	
Público Alvo: Remuneração parcial dos funcionários da ANMECC por 1 mês.	Meta de atendimento: Aliviar o custo das despesas com Recursos Humanos por um mês.
Período de Execução do Projeto:	
Início: Em novembro de 2018.	Término: Em dezembro de 2018.



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



2

4 JUSTIFICATIVA*

A ANMECC é uma entidade filantrópica, sem finalidade lucrativa, de caráter assistencial na área da saúde, fundada no ano de 2006. Hoje a entidade é responsável pela construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro – HOCANOM. Tal construção foi idealizada a partir da doação, em 2009, pela Prefeitura Municipal de Unai, do terreno para ANMECC, com 17.000 m² de extensão. Posteriormente, a ANMECC iniciou em 2014, a primeira etapa da edificação com a construção do Centro de Diagnóstico e Terapia do HOCANOM, com uma área total de 7.532m² com três blocos: Um bloco específico para a realização de prevenção ao câncer (com 24 consultórios, espaço para coleta de exames, para serviço administrativo e para estudo e capacitação, com 2.950m²); no segundo bloco em construção funcionará a quimioterapia, espaço para conforto e higiene, com área total de 2.880m²; e no terceiro bloco está sendo edificado a área física para a realização de exames de imagenologia (com salas destinadas à realização de tomografia, ressonância magnética, cintilografia, ultrassonografia, mamografia, raio X, finaloscopia, colonoscopia, além de farmácia, consultório, recepção e espera para 85 lugares), com área de 3,108m². Atualmente a obra está em andamento e o projeto arquitetônico, autorizado pelos órgãos competentes, está de acordo com as normas sugeridas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Destaca-se que a obra total do hospital foi orçada inicialmente em R\$ 50 milhões e apenas o Centro de Prevenção tem um orçamento inicial previsto de R\$ 17 milhões. Até abril de 2018, a ANMECC já havia investido cerca de R\$ 3 milhões na edificação. Os recursos destinados à construção do HOCANOM são oriundos principalmente de doações da sociedade, arrecadados a partir de ações e eventos promovidos por entidades, clubes de serviço, pela própria ANMECC, e no último ano o poder público local também destinou recursos de sobras orçamentárias à edificação do HOCANOM.

A ANMECC também é responsável por administrar a Casa de Apoio Estevam Ricardo Valadão, fundada em novembro de 2013, na cidade de Barretos- SP. A



ANMECC



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

3

Casa de Apoio foi planejada pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Saúde. É uma construção adequada para alojamento coletivo diferenciados por gêneros do sexo masculino e feminino, possui sala, cozinha, área de serviço e seis quitinetes (50 m² cada) com quarto e banheiro, numa dimensão total de 800m² de construção. A parceria contribui muito com o apoio ofertado aos usuários que estão em tratamento no Hospital do Câncer em Barretos/SP. Semanalmente são enviados pela ANMECC acerca de 48 pessoas à cidade paulista para tratamento especializado no Hospital de Câncer de Barretos. A casa é referência de acolhimento para os usuários oriundos de Unaí, pois apesar de existirem pensões na cidade, as maiorias dos portadores de câncer não possuem recursos suficientes para custear sua estadia em Barretos, em função das dificuldades socioeconômicas apresentadas pelos mesmos e da atual crise financeira em que passa o país. É uma estratégia humanizada ter a Casa de Apoio como referência às pessoas em tratamento oncológico, pois após viajarem mais de 600 quilômetros, sabem que poderão contar com um pouso seguro em uma cidade para muitos desconhecida.

A ANMECC ainda conta com uma sede administrativa localizada na Praça São Cristóvão, Rua Alba Gonzaga nº 105, bairro Barroca, na cidade de Unaí/MG, responsável por gerir todos os recursos financeiros, físicos, humanos, bem como todos os serviços e ações desenvolvidos pela Instituição. Nesta sede administrativa estão alocados para o trabalho 07 funcionários, a saber: dois auxiliares de escritório, um assistente administrativo, um auxiliar de viagem, um atendente, um assistente financeiro e uma faxineira. O custo total para a entidade com a folha de pagamento destes funcionários alocados na sede administrativa é de R\$ 29.972,35.

Também é papel da ANMECC, articular intersetorialmente com outros órgãos na busca de recursos para sobrevivência dos serviços oferecidos pela instituição, já que se trata de uma Associação sem fins lucrativos e que não dispõe de recursos próprios, contando assim, com o apoio da sociedade em geral, clubes de serviços e autarquias e órgãos públicos.



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



4

Como o recurso do remanejamento da Emenda de nº 106 à lei Orçamentária de 2018, a ANMECC poderá cobrir parte da folha mensal de pagamentos à equipe administrativa da associação - equipe responsável pelos trabalhos executados na Instituição - compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas referente ao mês de Novembro de 2018. A ANMECC arcará com a complementação dos custos de folha trabalhista do mês de novembro/2018, já que este projeto visa R\$ 10.000,00 em recursos financeiros de custeio, mas a folha mensal tem despesa fixa de R\$ 29.972,35. Assim o valor da contrapartida por parte da ANMECC será de R\$ 19.972,35 para execução deste projeto específico.

Referências: ANMECC. **Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro – HOCANOM.** 2018. Disponível em: <<http://www.hospitaldoamornoroeste.com.br/index.html#>> Acesso em: 27 jun 2018.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid. em mês	Qtde. de funcionários		
01	Complementar a folha de pagamentos dos funcionários da ANMECC.	Efetuar a renumeração parcial dos 07 funcionários da Associação no mês de vigência da parceria do projeto	01	07	Nov/2018	Dezembro/2018
02	Contra partida da ANMECC	Arcará com o compromisso excedente ao valor do projeto.	01	07	Nov/2018	Dezembro/2018



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



5

6 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*				
Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Abater parte dos gastos com a folha de recurso humana da ANMECC, através de repasse do recurso financeiro.	Observar a quitação das despesas trabalhistas de todos os funcionários.	Os pagamentos deverão ocorrer por meio de conta específica por emissão de cheque ou transação bancária nominativo.	Aliviar os gastos da Associação com o pagamento dos funcionários em um mês.
02	Parceria da associação na contrapartida deste projeto.	Contribuir com recurso próprio no restante do pagamento do mês de novembro de 2018.	Demonstração através de folha de pagamento e planilha orçamentária do depósito da contrapartida para complementação do pagamento dos recursos humanos pela ANMECC.	Com redução do gasto mensal do mês de novembro/ 2018 a Associação poderá se organizar melhor para posterior pagamento de 13º salário dos funcionários administrativos.



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



6

7 PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*

7.1 APLICAÇÕES DO RECURSO – ENCARGOS TRABALHISTA

Recursos Humanos	Carga Horária semanal	Valor Salário R\$	1/3 Terço Férias R\$	Total R\$	8% FGTS	1% PIS R\$	8 e 9% INSS R\$	OUT. ENTID R\$	Total Mensal R\$
Auxiliar de Escritório	44hs	1.363,70	454,56	3.181,96	254,55	31,81	254,55	143,50	3.866,37
Auxiliar de Escritório	44hs	1.363,70	454,56	3.181,96	254,55	31,81	254,55	143,50	3.866,37
Assist. Administrativo	44hs	2.409,45	803,15	5.622,05	449,76	56,22	505,98	253,55	6.887,56
Auxiliar de Viagem	44hs	1.547,20	515,73	3.610,13	288,81	36,10	288,81	162,81	4.416,66
Atendente	44hs	995,00	331,66	2.321,66	185,73	22,31	185,73	104,70	2.820,13
Assist. Financeiro	44hs	2.280,55	760,18	5.321,28	425,70	53,21	478,91	239,98	6.519,08
Faxineira*	30 hs	563,00	187,66	1.313,66	105,09	13,13	105,09	59,21	1.596,18
Total		10.522,60	3.507,50	24.552,70	1.964,19	244,59	2.073,62	1.107,25	29.972,35

7.2 PARCERIA

Item	Discriminação da despesa	Qtde mês	Valor da contra partida (R\$)
01	Contra partida da ANMECC	01	19.972,35

7.3 APLICAÇÃO DO RECURSO

Item	Discriminação da despesa	Qtde mês	Despesa solicitada (R\$)	Percentual (%)
01	Custeio do projeto	01	10.000,00	33,365%
02	Contrapartida da ANMECC	01	19.972,35	66,635%
03	Total geral do projeto	01	29.972,35	100%



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

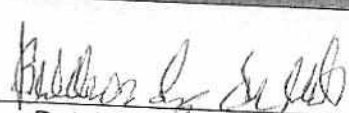


7

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018
				X	

9. AUTENTICAÇÃO

Unai-MG, 10 de setembro de 2018	 Belchior Luiz de Melo Presidente da ANMECC de Unai-MG
---------------------------------	--

10. AVALIAÇÃO / PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unai-MG, ____ de ____ de ____.

Gestor da Parceria



ANMECC



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

ANEXO



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.010.472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

ANMECC

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E FORO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC é uma associação beneficente de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede à Praça São Cristóvão, 105, sala 4, Bairro Barroca, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000. Estatuto Social registrado no Cartório Registros de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas Comarca de Unai Minas Gerais, registrado sob nº 830, livro A-04, em 20 de agosto de 2007 e posteriores alterações, registradas: sob n 830, livro A-04, em 28 de abril de 2010, protocolo nº 26.588, reg. nº 830, – liv A-6, – pag. 150 – av. nº 9, de 24 de junho de 2010 e protocolo nº 30.879, reg. nº 830, – liv A-19, – pag. 15, de 14 de novembro de 2012.

Parágrafo Único – A Associação terá como foro jurídico a cidade Unai – Minas Gerais.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC tem por finalidades principais:

- a) difundir regularmente, por todos os meios e a toda a população, os conhecimentos gerais sobre o câncer, visando a sua prevenção e diagnóstico precoce;
- b) realizar ações de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do câncer;
- c) organizar campanhas e angariar fundos através de doativos e contribuições regulares para auxiliar na aquisição de equipamento para diagnóstico, prevenção e tratamento do câncer, e ajudar a manter os serviços já existentes e os que vierem a ser criados na região, ligados à Entidade;
- d) colaborar, direta e indiretamente com a questão médico – social do câncer, mantendo serviços assistenciais às pessoas carentes, portadoras de câncer, através de hospitalização, exames e tratamento ambulatorial;
- e) prestar serviços de assistência médico – hospitalar, mediante retribuição pecuniária adequada, aos portadores de doenças oncológicas, podendo para tanto, firmar e manter convênios com entidades e instituições privadas, objetivando o atendimento médico hospitalar à população em geral;

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676-4922- 3676-8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br





ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.113 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

- f) auxiliar, em caráter permanente, na assistência, orientação e tratamento do paciente e prestar serviços gratuitos à comunidade carente;
- g) auxiliar no preparo e aperfeiçoamento de profissionais ligados à área de Oncologia para que possam melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes oncológicos;
- h) promover eventos científicos que contribuam para o esclarecimento da população e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde na área da Oncologia;
- i) promover estudos e pesquisas no campo da Oncologia, no intuito de melhorar os resultados no diagnóstico, prevenção e tratamento do câncer;
- j) promover convênios e celebrar contratos com entidades científicas, nacionais ou estrangeiras com vistas à incorporação de novas tecnologias, instituindo bolsas de estudo, estágios e assistência a estudiosos no que concerne a doenças oncológicas.

Parágrafo único - As finalidades acima descritas e relacionadas nas alíneas "a" a "j" do presente artigo segundo, passarão a ser de obrigação da ANMECC a partir da implantação total e funcionamento regular do hospital da ANMECC.

Artigo 3º - A ANMECC integra-se à Sociedade brasileira de Cancerologia e através desta, indiretamente à União Internacional Contra o Câncer (UICC), com sede em Genebra na Suíça bem como acata e se integra aos programas do Ministério da Saúde.

Artigo 4º - O prazo de duração é indeterminado e sua dissolução somente se fará pela forma estabelecida neste Estatuto e da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC terá 3 (três) categorias de membros:

- a) **Membros Fundadores:** as pessoas que estiverem presentes ao ato de criação, assinar a Ata inaugural e fizerem uma doação mínima estipulada para a ocasião;
- b) **Membros Beneméritos:** as pessoas que prestarem serviços relevantes à ANMECC, ou lhe fizerem doação de valor, a juízo da Diretoria que estudará caso por caso antes de conferir o título;
- c) **Membros Associados:** todas as pessoas, empresas ou entidades que ingressarem na ANMECC após a data de sua criação, mediante apresentação por membro do quadro de associados, preenchimentos do formulário próprio e homologação da Diretoria.

Praça São Cristóvão, nº 105 - sala 04 - Unai - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676-4922* 3676-8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br





ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer
CNPJ: 09.016.472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

§1º Serão admitidas como candidatas a associadas, em número limitado, todas as pessoas físicas e jurídicas em gozo de seus direitos civis, assim como instituições públicas ou privadas que se dispuserem a contribuir regularmente para a realização dos objetivos da ANMECC. Farão parte do quadro social da Instituição desde que devidamente triados, aceitos e aprovados pela diretoria da ANMECC.

§2º A contribuição dos membros associados compreenderá uma doação mínima inicial e contribuições regulares mensais ou anuais, cujos valores serão estipulados e reajustados periodicamente pela diretoria.

§3º A pessoa, empresa ou Entidade que deixar de efetuar suas contribuições regulares por dois anos consecutivos, automaticamente, se excluirá do quadro social da ANMECC.

§4º Os Membros Beneméritos estarão isentos do pagamento da contribuição regular.

§5º A qualidade de associado é intransferível.

Artigo 6º - São direitos dos Associados:

- tomar parte efetiva nos trabalhos, inclusive os assistenciais, científicos e educacionais da ANMECC;
- participar das assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- votar e ser votado para cargos da Diretoria;
- propor à Diretoria nome de candidatos a Membro Associado;
- convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando fizer necessário, desde que seja subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados em gozo de seus direitos.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- contribuir com a mensalidade ou anuidade de associado;
- propor à Diretoria nome de candidatos a Membro Associado;
- participar das atividades da associação;
- cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- desempenhar com zelo e dedicação os cargos que lhe forem confiados e concorrer para o engrandecimento da Associação.

Praça São Cristóvão, nº. 105 - sala 01 - Unai - MG - Cep: 38610-000.
Telefones: (38) 3676-4922/ 3676-8114
E-mail: contato@anmecc.org.br
Site: www.anmecc.org.br





ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

Parágrafo Único - Só poderão exercer os seus direitos estatutários os Membros que estiverem em dia com suas contribuições na data de cada reunião ou Assembléia.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I – ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 8º - São Órgãos da ANMECC:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

§1º Os cargos de diretoria da ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC, não são remunerados por qualquer forma e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

§2º Não se considera dirigente a pessoa física que exerça a função ou cargo de gerência ou de chefia, de funcionários ou voluntários da ANMECC. A elas poderão ser atribuídas remunerações, tanto em relação à função ou cargo de gerência, quanto aos outros serviços prestados à ANMECC. (Instrução Normativa SRF 113).

§3º Toda e qualquer renda, recursos, doações e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Entidade no Território Nacional.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia é Órgão soberano da ANMECC e será constituída por todos os membros presentes, quites com suas obrigações sociais, que a ela compareçam pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente habilitados, também membros da ANMECC.

§1º - Para exercer seus direitos de participar da Assembléia, votar e ser votado, os membros devem ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

§2º - Não podem votar e ser votado os Membros Beneméritos, a menos que sejam também contribuintes ou Membros Fundadores da ANMECC.

§3º - Não se admite mais de uma procuração por membros participante.

Praça São Cristóvão, nº 105 - sala 04 - Uruaçu - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (35) 3676 4922 - 3676 8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

§4º - No caso do membro associado ser uma entidade ou Empresa, o voto será exercido por seu representante legal e terá o mesmo peso do voto de qualquer associado.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da ANMECC, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 dias da data da Assembleia, admitindo-se a fixação do Edital em lugares públicos do Município com a mesma antecedência. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos membros da ANMECC ou em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após, devendo constar no edital de Convocação, observado o disposto no § único, do artigo 13.

1º - A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente, após deliberação da Diretoria, ou a pedido por escrito de 1/5 dos Membros da ANMECC, quites com suas obrigações sociais.

2º - No Edital de convocação deverá constar a Ordem do Dia.

Artigo 11 - As Assembleias Gerais, serão presididas pelo Presidente ou seu substituto legal e secretariadas pelo Primeiro Secretário ou seu substituto, ou no impedimento destes, por pessoa escolhida pelo Presidente, na ocasião.

Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de maio e compete-lhe:

- a) deliberar sobre relatório das atividades da ANMECC e a prestação de contas da Diretoria;
- b) eleger a cada 3 (três) anos a nova Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) tratar de recursos, planejamentos e outros assuntos de interesse da ANMECC, com exceções dos mencionados no artigo 13.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens "a" e "b" deste Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 13 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando necessária, cabendo-lhe exclusivamente deliberar sobre:

- a) reforma ou alteração do Estatuto;
- b) alienação ou oneração de bens pertencentes a ANMECC;
- c) fusão, incorporação ou extinção da ANMECC;
- d) destituição de membros da diretoria.

Praça São Cristóvão, nº. 105 - sala 04 - Umuarama - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E-mail: comun@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



X



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.173/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens "a" até "d" deste Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, exceto para a finalidade de extinção de ANMECC, para a qual observar-se-á o disposto no Artigo 38.

Artigo 14 - A Assembléia Geral, por proposta de um membro da ANMECC, acatada em reunião do plenário, poderá ampliar a composição da Diretoria, remanejando a sua competência.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 15 - A Diretoria composta de 9 (nove) membros, a quem compete administrar a ANMECC, será eleita a cada 3 (três) anos pela Assembléia Geral Ordinária dentre os membros em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - No caso de vacância dos cargos de vice-presidente, Secretários e Tesoureiros por qualquer motivo a substituição ocorrerá por indicação da Diretoria.

Artigo 16 - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente e um vice-presidente;
- b) Primeiro Secretário;
- c) Segundo Secretário;
- d) Primeiro Tesoureiro;
- e) Segundo Tesoureiro;
- f) Diretor Administrativo;
- g) Diretor de Eventos;
- h) Diretor Jurídico.

Artigo 17 - Compete ao Presidente:

- a) convocar e dirigir as Reuniões e Assembléias Gerais;
- b) representar a ANMECC em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- c) apresentar pessoalmente, ou por seus assessores, a prestação de contas e o relatório do exercício financeiro;
- d) deliberar e decidir com a Diretoria sobre a compra de material, equipamentos, distribuição de verbas, sempre dentro dos critérios deste Estatuto, até o limite equivalente a 100 salários mínimos vigentes, desde que haja suporte contábil da Tesouraria, devendo os demais casos ser

Praça São Cristóvão, nº 105 - sala 04 - Uruaçu - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676-4922/ 3676-8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



P
18

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

decidido pelos demais membros da diretoria. Em sendo a despesa ou investimento superior ao valor de 100 (cem) salários mínimos vigentes, o quórum de aprovação deverá ser de 2/3 dos membros da Diretoria.

- e) efetuar o pagamento das contas e demais obrigações da Associação de acordo com este Estatuto Social, conjuntamente com o Tesoureiro; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento ou transferências por meio eletrônico;
- f) nomear Relações Públicas e criar outros departamentos que julgar necessários para a administração da Entidade;
- g) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Estatuto.

Artigo 18- Compete ao vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções;
- c) Assumir o cargo de Presidente, até o final do respectivo mandato, no caso de sua Vacância.

Artigo 19 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) secretariar e registrar em Ata as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- b) orientar e supervisionar o sistema de arquivo;
- c) ajudar ou responder pela correspondência;
- d) superintender os serviços de Secretaria.

Artigo 20 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) Colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;
- c) Assumir o cargo de Primeiro Secretário, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

Artigo 21- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) controlar a arrecadação da renda social;
- b) fazer a escrituração das receitas e despesas;
- c) efetuar o pagamento das contas e demais obrigações da Associação de acordo com este Estatuto Social, conjuntamente com o Presidente; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento ou transferências por meio eletrônico;
- d) fornecer ao Presidente, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, o relatório e situação financeira da Entidade, quando solicitados;

Praça São Cristóvão, nº. 105 - sala 04 - União - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676-4922/ 3676-8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria n.º 605 de 21/02/13

- e) depositar e ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Instituição;
- f) fornecer provisões e orçamentos financeiros;
- g) apresentar ao Presidente e ao Conselho Fiscal os documentos e esclarecimentos solicitados.

Artigo 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções;
- c) Assumir o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Administrativo:

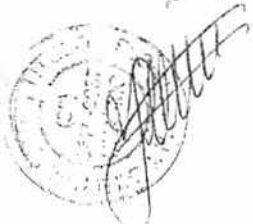
- a) Auxiliar os demais membros da Diretoria administrativa;
- b) Substituir, quando necessário, a ausência de algum membro da Diretoria.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Eventos:

- a) Viabilizar todas as atividades necessárias para a realização de eventos e promoções que visem a arrecadação de recursos para a Associação;
- b) Promover a interação junto a outras entidades ou clubes de prestação de serviços para a realização de eventos em parceria; e
- c) Realizar eventos que tenham como objetivo a busca do bem estar físico e mental dos Associados.

Artigo 25 - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Prestar assessoria jurídica nas demandas administrativas e judiciais da Associação compreendendo a elaboração de defesas, participação em reuniões de seus órgãos sociais e auxiliares, e tudo o mais que se fizer necessário, bem como perante qualquer órgão público ou privado;
- b) Executar, supervisionar e acompanhar as ações de natureza judicial ou extrajudicial de defesa dos interesses da Associação;
- c) Orientar a Diretoria quanto à necessidade de contratação de profissional da área jurídica para atuação em demandas que entenda não ser da sua área de atuação.



Praça São Crisóvão, nº. 105 - sala 04 - União - MG - Cep: 38610-000;

Telefones: (38) 3676-4922/3676-8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site www.anmecc.org.br

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13



SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal é composto de 7 (sete) membros e outros tantos suplentes, no gozo dos seus direitos, eleitos em Assembleia Geral, no mesmo ato da eleição da Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito total ou parcialmente, com as seguintes atribuições:

- a) Verificar a prestação de contas da Diretoria e dar parecer;
- b) Examinar a qualquer tempo os livros e documentos de natureza contábil da Associação;
- c) Apresentar à Assembleia Geral seu parecer sobre o balanço geral elaborado pelo Diretor Tesoureiro, em até 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Certificar do cumprimento das obrigações da Associação junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas.

§1º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se de assessoramento técnico, quando julgar necessário.

§2º - O Conselho Fiscal escolherá entre seus componentes o seu Coordenador e Secretário, e reunir-se-á trimestralmente;

§3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Artigo 27 - As receitas e o patrimônio da ANMECC compõem-se de:

- a) - doações;
- b) - contribuições dos membros e associados;
- c) - doações de entidades privadas ou públicas, Órgãos governamentais ou de terceiros;
- d) - legados, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido;
- e) - pelos bens que vier a adquirir;
- f) - dos resultados de serviços operacionais prestados a terceiros;
- g) - dos produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- h) - dos juros bancários e outras receitas de capital;
- i) - das rendas de seus serviços ou rendas eventuais;
- j) - dos bens móveis e imóveis e valores que venha a possuir.

§1º - A ANMECC não poderá distribuir lucros ou dividendos, devendo aplicar o resultado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§2º - A escrituração contábil será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Praça São Cristóvão, nº. 105 - Sala 04 - União - MG - Cep: 38610-000,

Telefones: (38) 3676-4922/3676-8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC - Associação Nordeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ nº 06.016.472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO

Artigo 28 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal terá lugar na Assembleia Geral Ordinária, podendo votar e ser votado Membro Fundador ou Membro Associado, em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, elegendo-se a chapa mais votada por maioria simples e, em caso de chapa única, por votação ou aclamação pela Assembleia.

Artigo 29 - A votação dar-se-á por chapa devidamente inscrita com 72 (setenta e duas horas) de antecedência junto à Secretaria da ANMECC, em que conste o nome e o cargo dos 9 (nove) membros que se candidatam à Diretoria, bem como os nomes indicados para o Conselho Fiscal, respeitado o artigo 34, sendo vedada a participação simultânea do Membro em duas chapas diferentes.

Parágrafo Único - Todos os candidatos constantes da chapa deverão estar em dia com suas obrigações sociais, caso contrário é facultada a sua impugnação por força do próprio Estatuto.

Artigo 30 - A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta por 3 (três) Associados escolhidos pela Assembleia Geral que não estejam concorrendo às eleições, a qual caberá a responsabilidade de processar as eleições de acordo com as normas eleitorais constantes neste Estatuto.

Artigo 31 - Para fins de votação, a Secretaria fornecerá levantamento geral dos Membros do quadro social aptos a exercerem seus direitos eleitorais.

Artigo 32 - O presidente da comissão eleitoral proclamará e dará posse imediata aos eleitos, "ato contínuo" da votação, com que findam os trabalhos da comissão eleitoral.

Artigo 33 - A Ata da Assembleia Geral será assinada por todos os presentes, ou somente pelos membros da comissão eleitoral, se assim deliberar o plenário da Assembleia.

Parágrafo Único - Quando for deliberado que somente os membros da comissão eleitoral assinarão a Ata da Assembleia Geral, as assinaturas dos demais presentes deverão constar em livro de presenças.

Artigo 34 - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo Presidente for Membro fundador. Persistindo o empate será vencedora a chapa cujo presidente tiver mais tempo de associação à Entidade.

Prça São Cristóvão, nº. 105 - sala 04 - União - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676-4922 / 3676-8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.010.172/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - A dissolução da ANMECC só poderá ocorrer por deliberação de 4/5 dos Membros do quadro social, de acordo com o estatuto, tomada em duas Assembléias consecutivas realizadas com 90 (noventa) dias de intervalo.

Parágrafo Único. Caso ocorra a dissolução e extinção da Entidade, após a quitação de todas as dívidas, todo o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta, de preferência com sede no município de Unai, não sendo assim, no Estado de Minas Gerais, a ser escolhida na Assembléia Geral Extraordinária que decidiu pela dissolução e extinção.

Artigo 36 - A ANMECC se filia à Sociedade Brasileira de Cancerologia.

Artigo 37 - Os Diretores, Conselheiros e Associados da ANMECC não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Artigo 38 - O Exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 39 - As disposições do presente estatuto serão completadas pelos regulamentos e regimentos internos e instruções que forem expedidas para fiel observância das finalidades da Associação. As resoluções baixadas pela Diretoria serão divulgadas entre os Associados ou afixadas na sede da Associação.

Artigo 40 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária e de acordo com os fins da Entidade e as leis em vigor.

Artigo 41 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 42 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devidamente registrada em ata.

Unai (MG), 29 de maio de 2018.

Praça São Cristóvão, n.º 105 - sala 94 - Unai - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676-4922/ 3676-8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br





ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.916.472/0001-07

Entidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Entidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Entidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/13

BEUCHIOR LUIZ DE MELO

PRESIDENTE

CPF 170 596 666-72

ODECTO ONETOPEL

SECRETÁRIO

CPF 307 748 880-91

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

OAB MG 128.847

JAIME CORRÊA GUIMARÃES

VICE-PRESIDENTE

CPF 072 98 596-87

MARCOS REGENIS JOSÉ DE SOUSA

TESoureIRO

CPF 943 964 006-59



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
Rua Canabrava, 328 - Centro				
Fone: (38) 3676-9537				
Código 6101-0 6101-8 Total				
Orig. 1 6 7				
PROTOCOLO Nº 39842 REG Nº 830 - LIV 49-A - PAG 158 - AV Nº 20				
Unai, MG, 21 de junho de 2018.				
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta				
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ
	123,39	4,95	7,37	43,55
				179,26
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Selo Número: BX553162				
Código: 4601.4807.0880.6105				
Total de atos: 77 Emol: 130,76 TFJ: 43,55 Total: 174,31				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Praça São Cristóvão, nº. 105 - sala 04 - Unai - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676-4922 3676 8114

E-mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.016.472/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2007
NOME EMPRESARIAL ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANMECC				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO PC SAO CRISTOVAO		NÚMERO 105	COMPLEMENTO SALA: 4;	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO BARROCA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTUNAI@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-2989		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **10:16:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Ata de Assembleia Geral Ordinária para alteração do Estatuto, Eleição da Diretoria e Prestação de Contas da ANMECC

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trintaminutos em primeira convocação, e em segunda convocação as dezenove horas na sede da ANMECC, Praça São Cristóvão, numero 105, sala 04, bairro barroca na cidade de Unai-MG, CEP 38610-000. Com a presença da diretoria executiva e do conselho fiscal, dos associados, contribuintes e voluntários assistidos, imprensa e a população de um modo geral conforme registro no livro próprio de assinaturas. A sessão iniciou às dezenove horas com a composição da mesa com o Sr. Vice presidente Belchior Luiz de Melo, diretor administrativo Jaime Correia Guimarães, secretário Odécio Onei Oppelt, diretor tesoureiro Marcos Regenis Jose da Silva, o Sr. Osmildo Dias Vieira assistente administrativo e financeiro. Foi justificada a ausência do Sr. Geraldo Antonio de Oliveira. Formada a mesa o Sr. Jaime Correa Guimarães fez uso da palavra agradecendo a presença de todos e as graças alcançadas e realizações bem como a continuidade da entidade sempre buscando bem comum e objetivando uma sociedade mais fraterna e justa, e sobre a importância da construção do hospital como um grande benefício para Unai e região. O Sr. Odécio fez a leitura do edital de convocação nº 02/2018 com seguinte ordem do dia: "1º- *Alteração do Estatuto Social da ANMECC*; 2º- *Prestação de contas do exercício 2017*; 3º- *Eleição da Diretoria Executiva da ANMECC e do Conselho Fiscal e em cumprimento ao disposto no art 17º do estatuto*. 4º- *A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da ANMECC até 72 horas antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão Eleitoral*; 5º- *Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ANMECC a pelo menos 3 (três) meses preferencialmente com sua experiência diretiva no movimento ANMECC, quites com suas obrigações junto a tesouraria da ANMECC. (Art. 18 e 20 do estatuto)*. 6º- *É vedada a participação de funcionários da ANMECC na diretoria executiva, conselho fiscal e conselho de administração, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto*". Fez uso da palavra o Sr. Belchior - a respeito do projeto de construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro e pediu a todos os presentes que continuem nos ajudando para a obra não parar. O Sr. Tesoureiro Marcos Regenis fez o uso da palavra destacando a importância dos municípios vizinhos estarem contribuindo com recursos para ajudar esses pacientes que são encaminhados para grandes centros para poder ser atendidos em Unai, e falou da obtenção de recursos, da forma que será implementada e que toda sociedade e



Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E-mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

501

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



região deve colaborar. Ato seguinte foi apresentada a prestação de contas do exercício encerrado em 31/12/2017 pelo Sr. Odécio Onei Oppelt e auxiliado pelo Sr. Osmildo. Foi feita uma explanação minuciosa de todas as contas e explanou sobre as receitas e arrecadações da ANMECC através de notas explicativas as demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2017. Total de entradas em geral: R\$ 1.123.738,41 (um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos); despesas com administrativo da ANMECC e Casa de Apoio em Barretos: R\$ 345.855,07 (trezentos quarenta e cinco mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e sete centavos); despesas com material de construção e mão de obra na construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro: R\$ 693.076,05 (seiscentos noventa e três mil, setenta e seis reais e cinco centavos), sendo um total de: R\$ 1.038.931,12 (um milhão, trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), resultando um (superavit) no caixa de R\$ 84.807,29 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos). O balanço patrimonial encerrado em 31/12/2017 apresentado em seu saldo em caixa e em bancos o valor de R\$ 954.206,16 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos), essas informações encontram-se registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 830 livro A-04. A prestação de contas foi apreciada pela assembléia e foi aprovada por unanimidade. O Sr. José Gonçalves da Silva fez a apresentação do estatuto da ANMECC, no qual o mesmo teve algumas sugestões e alterações, sendo deliberado e aprovado pela assembléia, conforme anexo I, desta Ata. Destaca-se que foram acrescentados no estatuto os cargos de Diretor de Eventos e Diretor Jurídico. Em seguida foi realizada a eleição, por aclamação, da nova Diretoria que toma posse imediatamente para o triênio 2018/2021, ficando assim composta:

Cargo	Nome, caracterização
Diretor Presidente	BELCHIOR LUIZ DE MELO, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Av. José Luis Adjuto, 214, apartamento 501, centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais. CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-1.674.148 expedida pela SSP/MG, CPF nº 170.596.666-72, filho de José Moreira de Melo e de Ambrosia Luiza Vinhal, nascido aos 14/07/1950, natural de Carmo do Paranaíba/MG.
Diretor Vice-Presidente	JAIME CORREIA GUIMARÃES, brasileiro, casado,

Praca São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E-mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



	Contabilista, residente e domiciliado à Rua Calixto Martins de Melo, 150, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.178.944 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 072.598.596-87, filho de Arlindo Correia Guimarães e de Zita de Matos Guimarães, nascido aos 25/10/1948, natural de Paracatu/MG.
Diretor Administrativo	EULER LACERDA BRAGA , brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, Nº 339, Bairro Olária, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.620.495 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 475.380.666-91, filho de Floro Martins Braga e de Elena de Araújo Lacerda Braga, nascido aos 21/08/1964, natural de Unai-MG.
Diretor Tesoureiro	MARCOS REGENIS JOSE DE SOUSA , brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Alba Gonzaga, 273, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-7 709 663 expedida pela SSP/MG, CPF nº 943 964 006-59, filho de Geraldo José de Sousa e de Eliezinha Teixeira de Sousa, nascido aos 23/07/1974, natural de Unai/MG.
Diretora Vice-Tesoureira	LUCIENE MENDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA , brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada à Rua Canabrava, Nº 312 Ap. 202 A Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portadora da cédula de identidade n.º 7236020 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 944.206.296-49, filha de Sebastião Teixeira de Souza e de Emilia Mendes Teixeira, natural de Unai/MG, nascida aos 12/05/1973.
Diretor Secretário	ODECIO ONEI OPPELT , brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais,



Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

5-1

ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Diretor Vice-Secretário	CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 44 039 expedida pelo CRC/MG, CPF nº 307 748 880-91, filho de Raymundo Oppelt e de Irene Maria Oppelt, nascido aos 19/10/1960, natural de Tapera/RS. PAULO JOSÉ DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Costa, 283, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 1261894 expedida pelo SSP/DF, CPF nº 791.091.016-91, filho de Onofre Jose da Silva e de Maria Aparecida Machado e Silva, Carmo do Paraíba- MG, nascido aos 11/11/1970.
Diretor de Eventos	LUIZ DE CASTRO MACHADO, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Melo Viana, 339, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 12131185 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 044.313.106-65, filho de Adão de Castro Machado e de Maria Aparecida de Castro Machado, natural de Abaeté- MG, nascido aos 17/05/1981.
Diretor Jurídico	JOSE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Buritis, 777, apto 202, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.850.364 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 500.864.216-20, filho de Antônio Gonçalves da Silva e de Erci Luiza da Silva, nascido aos 11/08/1962, natural de Unai/MG.
Conselho Fiscal	GREICE TEREZINHA GATTO, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliada à Rua Aldeia, 369, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP - 38610-000, portadora da cédula de identidade n.º 1.655.544 expedida pela SSP/DF, e do CPF n.º 072.469.156-13, filha de Dirceu Júlio Gatto e de Jussara

Praça São Cristóvão, nº. 105 - 1º andar - Unai - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Terezinha Gatto, natural de Unai/MG, nascida aos 16/11/1984.

JOSÉ MARIO KAMIRCZAK, brasileiro, casado, Gerente de Cooperativa, residente e domiciliado à Av. Transamazônica, 70, Bairro Primavera, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 2007649169 expedida pelo SSP/RS, CPF nº 116.448.770-15, filho de Leão Kazmirczak e de Rosinha dos Santos Kazmirczak, natural de Santo Ângelo/RS, nascido aos 07/09/1951.

CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, 1014, Bairro Divinéia, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portadora da cédula de identidade n.º M-8.278.156 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 008.989.936-95, filha de Antônio Ferreira da Silva e de Terezinha Mailles dos Santos Silva, natural de Unai/MG, nascida aos 26/08/1975.

ALFONSO FONTANA, brasileiro, casado, Fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Paracatu, 488, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portador da cédula de identidade n.º MG-16.951.571 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 334764629-00, filho de João Fontana e Santina Lucia Fontana, natural de Irai-RS, nascido aos 03/01/1958.

GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, Militar aposentado, residente e domiciliado à Rua Cachoeira 27, Apartamento 201 Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portador da cédula de identidade n.º MG-046802-5 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 186.369.346-72, filho de Jesus Benonis de Resende e Ana Maria de Jesus, natural de Belo Horizonte - MG, nascido aos 14/11/1949.



Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Sm

ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

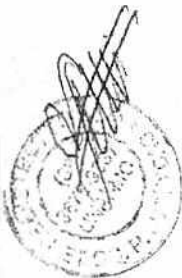


JOSE ADÃO DE FARIA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Abaeté, 217 Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP - 38610-000, portador da cédula de identidade n.º M 3017893 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 518.117.406-00, filho de Jose Bernardes de Faria e Raimunda Marins de Faria, natural de Unai-MG, nascido aos 12/04/1964.

MARCIO MARTINS RAFAEL, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado à Rua Sabará, 41 Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP - 38610-000, portador da cédula de identidade n.º MG-11683075 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 262.582.266-04, filho de Alberto Rafael e Leonícia Martins Rafael, natural de Uberaba-MG, nascido aos 01/05/1954.

Nada mais havendo a ser tratado, às 21:40 hs, foi dada por encerrada a Assembléia, determinando que se lavrasse a presente, que após lida e em tudo achada conforme, será devidamente assinada. Unai-MG, 29 de maio de 2018. Eu, Silvone Francisca de Oliveira, secretária nomeada para este ato, a lavrei, li e assino.

Silvone Francisca de Oliveira.



Belchior Luiz de Melo
José Gonçalves da Silva
OAB/MG 128.847

Marcos Roberto José de Sousa
Diretor Executivo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
Rua Canabrava, 328 - Centro				
Fone (38) 3676-9637				
Código 6101-0-6201-3 8101-0 Total				
Qtd.	1	1	3	5
PROTOCOLO Nº 38847 REG Nº 830 - LIV 49-A - PAG 151 - AV Nº 35				
Unai, MG, 21 de junho de 2018.				
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta				
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ
	120,17	4,81	7,19	43,03
				175,20

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Selo Número: BXS53155
Código: 6603.3599.6667.8775
Total de atos: 57 Emol: 127,36 TFJ: 43,03 Total: 170,39
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Praça São Cristóvão, nº. 105 - 1º andar - Unai - MG - Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E-mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Jaime Correia Guimarães.

Contador

CRC/MG 014699/O-9

CPF 072 598 596-87



FIXO

TELEFONIA NOROESTE 07/8
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149564-00-47
PCA MILTON CAMPOS, 16 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-040
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG: 1/6



CTC BELO HORIZONTE MG PL12
ANMECC ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E
PCA S CRISTOVAO,105
CENTRO
38610-000 UNAI MG



7213512820 07980 00000083283 30 310818

Referência

AGOSTO /2018

Telefone

(38) 3676-8114

Vencimento

07/09/2018

Total a pagar

R\$ 62,41

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$

62,41

OI FIXO

62,41

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluido o número 9 à frente dos
celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55
passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx.
Mais informações em oi.com.br/9digito.



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: BELCHIOR LUIZ DE MELO		Cargo: Diretor Presidente
RG: M -1.674.148	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 170.596.666-72
Endereço: Av José Luiz Adjuto, 214 centro Unai MG		

Nome completo: JAIME CORREIA GUIMARÃES		Cargo: Diretor Vice-Presidente
RG: M -2.178.944	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 072.598.596-87
Endereço: Rua Calixto Melo de Melo 150 centro Unai MG		

Nome completo: EULER LACERDA BRAGA		Cargo: Diretor Administrativo
RG: M -620.495	Órgão expedidor: SSPMG	475.380.666-91
Endereço: Rua Afonso Pena 339, Olária, Unai/MG		

Nome completo: MARCOS REGENIS JOSE DE SOUSA		Cargo: Diretor Tesoureiro
RG: M -7.709.663	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 943.964.006-59
Endereço: Rua Três, 195 bairro Santa Luzia, Unai MG		

Nome completo: LUCIENE MENDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA		Cargo: Diretora Vice Tesoureira
RG: M -7.236.020	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 944.206.296-49
Endereço: Rua Canabrava 312, AP 202 centro, Unai MG		

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Nome completo: ODECIO ONEI OPPELT		Cargo: Diretor Secretário
RG: 44.039	Órgão expedidor: CRCMG	CPF: 307.748.880-91
Endereço: Av Belo Horizonte, 534 bairro Cruzeiro, Unai MG		

Nome completo: PAULO JOSÉ DA SILVA MACHADO		Cargo: Diretor Vice-Secretário
RG: 1.261.894	Órgão expedidor: SSPDF	CPF: 791.091.016-91
Rua Prefeito João Costa, 283 centro Unai/MG		

Nome completo: LUIZ DE CASTRO MACHADO		Cargo: Diretor de Eventos
RG: 12.131.185	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 044.313.106-65
Endereço: Rua Melo Viana 339, centro Unai/MG		

Nome completo: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA		Cargo: Diretor Jurídico
RG: M - 2.850.364	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 500.864.216-20
Endereço: Rua Buritis, 777 ap 202, centro Unai MG		

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Nome completo: GREICE TEREZINHA GATTO		Cargo: Conselho Fiscal
RG: 1.655.544	Órgão expedidor: SSPDF	CPF: 072.469.156-13
Endereço: Rua Aldeia, 369, centro, Unai MG		

Nome completo: GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA		Cargo: Conselho Fiscal
RG: MG - 0468025	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 186.369.346-72
Endereço: Rua Cachoeira 27, AP 201 centro Unai/MG		

Nome completo: JOSÉ MÁRIO KAMIRCZAK		Cargo: Conselho Fiscal
RG: 2007649169	Órgão expedidor: SSPRS	CPF: 116.448.770-15
Endereço: Av Transamazônica 70 Unai MG		

Nome completo: CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA		Cargo: Conselho Fiscal
RG: M-8.278.156	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 008.989.936-95
Endereço: Av Castro Alves 1.014 bairro Divinéia, Unai MG		

Nome completo: ALFONSO FONTANA		Cargo: Conselho Fiscal
RG: MG – 16.951.571	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 334.764.929-00
Endereço: Rua Paracatu 488, centro Unai/MG		

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Nome completo: JOSÉ ADÃO DE FARIA		Cargo: Conselho Fiscal
RG: M – 3.017.893	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 518.117.406-00
Endereço: Rua Abaeté, 217 B Nossa Senhora Aparecida, Unai/MG		

Nome completo: MARCIO MARTINS RAFAEL		Cargo: Conselho Fiscal
RG: 11.683.075	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 262.582.266-04
Endereço: Rua Sabará 41, bairro Cruzeiro, Unai/MG		

Unai, 10 de setembro de 2018.

BELCHIOR LUIZ DE MELO

Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

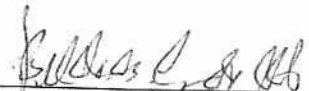
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



DECLARAÇÃO

Eu, BELCHIOR LUIZ DE MELO, brasileiro, portador do RG nº M - 1.674.148 SSP/MG e do CPF nº 170.596.666-72 na qualidade de dirigente da ANMECC – ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 09.016.472/0001-07, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 09 de julho de 2018


BELCHIOR LUIZ DE MELO
Diretor Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



DECLARAÇÃO

Eu, BELCHIOR LUIZ DE MELO, brasileiro, portador do RG nº M - 1.674.148 SSP/MG e do CPF nº 170.596.666-72 na qualidade de dirigente da ANMECC – ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 09.016.472/0001-07, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 10 de setembro de 2018



BELCHIOR LUIZ DE MELO
Diretor Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



13041
38
CAMARA M. DE UNAI - MG
42

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

DECLARAÇÃO

Eu, BELCHIOR LUIZ DE MELO, brasileiro, portador do RG nº M - 1.674.148 SSP/MG e do CPF nº 170.596.666-72 na qualidade de dirigente da ANMECC – ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 09.016.472/0001-07

DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai, 10 de setembro de 2018

BELCHIOR LUÍZ DE MELO
Diretor Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



DECLARAÇÃO

Eu, BELCHIOR LUIZ DE MELO, brasileiro, portador do RG nº M -1.674.148 SSP/MG e do CPF nº 170.596.666-72 na qualidade de dirigente da ANMECC – ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 09.016.472/0001-07. DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai, 10 de setembro de 2018



BELCHIOR LUIZ DE MELO
Diretor Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



DECLARAÇÃO

Eu, BELCHIOR LUIZ DE MELO, brasileiro, portador do RG nº M -1.674.148 SSP/MG e do CPF nº 170.596.666-72 na qualidade de dirigente da ANMECC – ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 09.016.472/0001-07. DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 10 de setembro de 2018

BELCHIOR LUIZ DE MELO
Diretor Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



DECLARAÇÃO

Eu, BELCHIOR LUIZ DE MELO, brasileiro, portador do RG nº M-1.674.148 SSP/MG e do CPF nº 170.596.666-72 na qualidade de dirigente da ANMECC – ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 09.016.472/0001-07. DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai, 10 de setembro de 2018

BELCHIOR LUIZ DE MELO
Diretor Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ - MG



OFÍCIO: 25/2018

Unaí - MG, 25 de janeiro de 2018.

ATESTADO

O Conselho Municipal de Saúde de Unaí-MG, atesta para devidos fins legais que a ANMECC (Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer) situada a Praça São Cristovão, nº 105, 1º andar, Bairro:Barroca, CEP:38610.000 inscrito no CNPJ 09016472/0001-07 encontra-se em pleno funcionamento em suas atividades.

Atenciosamente;


Verceli Vicente do Amaral

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Unaí - MG.



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ANMECC - ASSOC. NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 09.016.472/0001-07, residente à Pça SAO CRISTOVAO, 105, SALA 4 Bairro: BARROCA Unai-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	00.022.00029.00140.00000	Rua BELGICA, 410 - BAIRRO: RIVIERA PARK CEP:Unai MG-38.610-000
MOBILIÁRIO	042983	Pça SAO CRISTOVAO, 105 SALA 4 BAIRRO: BARROCA CEP:Unai MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 10-10-2018

Unai, 10-09-2018

Responsável Legal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		<i>OK</i>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.016.472/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2007	
NOME EMPRESARIAL ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANMECC				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO PC SAO CRISTOVAO		NÚMERO 105		COMPLEMENTO SALA: 4;	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO BARROCA	MUNICÍPIO UNAI		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTUNAI@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-2989			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 09:26:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa <i>6-08/</i>			CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/09/2018		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/12/2018		
NOME: ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER					
CNPJ/CPF: 09.016.472/0001-07					
LOGRADOURO: SAO CRISTOVAO			NÚMERO: 105		
COMPLEMENTO: SL 04,		BAIRRO: CENTRO		CEP: 38610000	
DISTRITO/POVOADO: --		MUNICÍPIO: UNAI		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000289424333					





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n. 1329082/2018

Expedição: 10/09/2018 09:02:42h

Código de autenticidade: FALE.OS1C

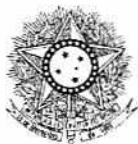
Válida até 10/10/2018.

OK

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância - SIAP1) e eletrônicos (Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau - Sistema PJe-JT) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais), que não consta processo em tramitação contra **ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.016.472/0001-07**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 3ª Região (<http://www.trt3.jus.br>), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.
- 2) Certidão emitida gratuita e eletronicamente com base na Resolução Conjunta GP/CR n. 9, de 25 de junho de 2014, do TRT da 3ª Região.
- 3) A pesquisa nas bases de dados do Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1) e do Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe-JT) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil e, se for o caso, pela exata grafia do nome informado pelo consulente.
- 4) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias de 2ª Instância, bem como as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro (ET), Inquérito para Apuração de Faltas Graves (IAFG), Mandado de Segurança (MS) e Mandado de Segurança Coletivo (MSCol).
- 6) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo.
- 7) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à unidade judiciária mais próxima (Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, em Belo Horizonte, e Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Postos Avançados, no interior) e, após os devidos esclarecimentos, emitir nova certidão, se for o caso.
- 8) Os dados constantes desta certidão estão atualizados:
Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1): até 09:02:42h de 10/09/2018;
Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe-JT): até 03:03:05h de 10/09/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO
CANCER

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Certidão nº: 157996790/2018

Expedição: 10/09/2018, às 09:00:42

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E
C O M B A T E A O C A N C E R

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 09.016.472/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09016472/0001-07
Razão Social: ANMECC ASSOCIACAO NOROETE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE
Nome Fantasia: ANMECC
Endereço: PCA SAO CRISTOVAO 105 SALA 4 / BARROCA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2018 a 29/09/2018

Certificação Número: 2018083102321882641509

Informação obtida em 10/09/2018, às 09:27:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1704



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

DECLARAÇÃO

Eu, BELCHIOR LUIZ DE MELO, brasileiro, portador do RG nº M-1.674.148 SSP/MG e do CPF nº 170.596.666-72 na qualidade de dirigente da ANMECC – ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 09.016.472/0001-07, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unaí deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0508-8

Conta Corrente: 53295-9

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unaí, 10 de setembro de 2018

BELCHIOR LUIZ DE MELO

Diretor Presidente

Confirmação do Banco

Marcio Guerreiro
Gerente de Relacionamento Empresas

CONFIRMADA

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

INDICAÇÃO DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 106 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 (LEI N.º 3.130, DE 21/12/2017)

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	06	04	10	303	2750	0018	3.3.50.43.00	10.000,00	459
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	05	00	12	122	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	1256
Objeto do Gasto										
Subvenção Social à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmec, com vistas a cobrir despesa de custeio desta entidade.										
Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 106 à Lei Orçamentária de 2018 (Lei n.º 3.130, de 21/12/2017), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 1/2018. Neste caso será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo remanejerando dotações, bem como alterando a Lei n.º 3.128, de 11/12/2017, visto que houve alteração do objeto do gasto e da entidade destinatária dos recursos.										

Unai (MG), 27 de abril de 2018.

VEREADORA SHILMA NUNES
PDT





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 014867/2018 de 10 de setembro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – ANMEC

ASSUNTO: Remanejamento de Emenda Parlamentar - R\$ 10.000,00

OBJETO DA EMENDA: Subvenção Social à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmec, com vistas a cobrir despesa de custeio desta entidade.

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Remanejamento de Emenda Parlamentar conforme indicação as fls 80.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: “Os **termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”. (grifos nossos)

Atestamos que não há registros de que a entidade acima identificada tenha pendências em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Saúde**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

Após emissão dos pareceres da Comissão de Seleção e Técnico, encaminhar os autos à Procuradoria Geral.

Unaí/MG., 26 de setembro de 2018.

Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para
preenchimento, disponível no
Temporário – Controle Interno
– Comissão de Seleção –
Checklist.

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 14867/2018		
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – ANMEC		
CNPJ: 09.016.472/0001-07		Data Criação: 20/08/2007
Endereço: PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO Nº 105 – SALA 4;		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: 38-3676-2989
Objeto da parceria: Repasse de remanejamento da emenda nº 106 de 2018 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio de recursos humanos da entidade.		
Valor total da parceria: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



83

	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



84
000

	membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;				
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



	parceria;				
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;			X	
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(x) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

Apresentar os documentos indicados nos itens 04 e 11, ou seja:

04 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);

11 - Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Organização da Sociedade Civil apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

☒ Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

() Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

*A esta data entregou o documento
adotado pela Comissão de Seleção
em 17/10/18.*

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí-MG, 11 de outubro de 2018.

Rony Von dos Reis de Camargo
RONY VON DOS REIS DE CAMARGO
Coordenador do FMS-Unaí
MASP: 2130-0 CRA / MG 2918-7

Maranda de Almeida Prado
CRMG: 14562
Coordenadora do Laboratório



FMSUNAI UNAI <fmsprefeituraunai@gmail.com>

**SOLICITA DOCUMENTOS**

1 mensagem

FMSUNAI UNAI <fmsprefeituraunai@gmail.com>

Para: anmecc_cancerunai@hotmail.com

11 de outubro de 2018, 15:27

FMSUNAI UNAI <fmsprefeituraunai@gmail.com>

13:24 (Há 1 minuto)

para anmecc_cancerunai

Venho por meio deste solicitar no prazo regulamentar os documentos abaixo listados:

Apresentar os documentos indicados nos itens 04 e 11, ou seja:

04 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);

11 - Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

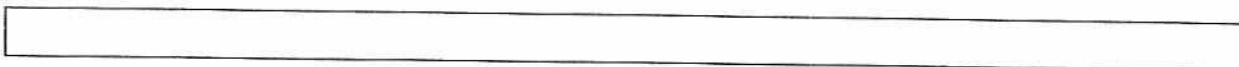
Os documentos se referem ao **Objeto da parceria:**

Repasse de remanejamento da emenda nº 106 de 2018 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio de recursos humanos da entidade.

Somente depois dos documentos estarem apensados ao processo, este será encaminhado para conclusão técnica.

Rony Von R. Camargos

Membro da Comissão de Seleção.





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para
preenchimento, disponível no
Temporário - Controle Interno -
Comissão de Seleção e Técnicos -
Emendas - Unaí - Check List e
Modelos de Pareceres

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 14867/2018	Nome da organização: Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer.	
CNPJ: 090164720000107		Data Criação:
Endereço: Praça São Cristovão, 105, sala 04, Barroca		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38) 3676 - 4922
Objeto da parceria: repasse do remanejamento da Emenda nº 106 à Lei Orçamentária para custeio do Recurso Humano de 2018 à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer.		
Valor total da parceria: 10.000,00		Valor da parcela: 10.000,00

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

Apesar de apresentar uma descrição bem elaborada da justificativa do projeto, assim como o detalhamento adequado das despesas, acredita-se que a entidade não demonstrou o mérito da proposta, uma vez que os projetos precisam refletir em ações que beneficiem diretamente o público-alvo. Isto quer dizer, que a parceria é interessante para a gestão em vista da criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ação, as quais devem proporcionar um impacto nos indicadores de atendimento. O Sistema Único de Saúde pode beneficiar-se de parcerias para a gestão e prestação de serviços, desde que, não se extrapolem os limites que definem as responsabilidades das partes, uma vez que a ANMECC não faz parte dos dispositivos e equipamentos que compõem a administração direta da atenção a saúde.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

Não foi evidenciado no plano a identidade e reciprocidade de interesse das partes.

c) Viabilidade de execução

É importante que a entidade demonstre capacidade técnica e financeira para sustentar despesas que devem ser previstas de acordo com um planejamento anual, como é o caso da folha de pagamento.

d) Dotação Orçamentária e Cronograma de desembolso

Em conformidade.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Falta clareza em relação aos meios/instrumentos para fiscalização da execução.

g) Designação do gestor da parceria

CONSIDERAÇÕES

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

() Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

(X) Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

() Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

() Sim, por isso **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

() Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo **Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



90
178

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É o Parecer Técnico, encaminho os autos ao gestor da parceria para manifestação e providências.

Unaí-MG, 11 de OUTUBRO de 2018.

Kenta Rosa de Oliveira

Nome e assinatura do responsável pelo parecer

Cargo

Órgão/Lotação

COORDENADOR SAÚDE MENTAL
COREN 108.405

Valido em 15-10-2018
Silvone F. de Oliveira



**ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos
e Combate ao Câncer**

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº605 de 21/02/2013

Conforme foi solicitado, após parecer técnico para apresentar
Os documentos dos itens 04 e 11, ou seja:

04-Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a Tributos
Federais e a Dívida Ativa da União (CND federal);

11-Atestado de Capacidade Técnica e Operacional para
Desenvolvimento das Atividades Previstas e o cumprimento das
metas estabelecidas.

Segue em Anexo.

ANMECC-ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO
DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
Belchior Luiz de Melo
Diretor Presidente

17-10-2018

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que A ANMECC – ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, Inscrita no CNPJ nº 09.016.472/0001-07, com sede na Praça São Cristóvão nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de REMANEJAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 106 à lei Orçamentária.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG 11 de outubro de 2018.


BELCHIOR LUIZ DE MELO - Presidente

CPF – 170.596.666-72

RG-M-1.674.148 SSP/MG

17-10-2018

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO
CANCER**
CNPJ: **09.016.472/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:46 do dia 15/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2019.

Código de controle da certidão: **5976.44E2.E63F.D24D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Calixto Martins de Melo, 249 – Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: SESAU PARA: PROJUR
Data: 17 de OUTUBRO de 2018
Assunto: Encaminha Processo nº 14.867/2018 da ANMEC

Após manifestação da Comissão de Seleção e parecer do Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho o processo protocolado com o nº 14.867/2018 pela Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMEC, para manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Unaí.

Atenciosamente,

Rony Von dos Reis de Camargos
Membro da Comissão de Seleção



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



Ofício184./2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.016.472/0001-07, vem respeitosamente recorrer a análise do Parecer Técnico do Controle Interno, 11 de outubro 2018, acerca do repasse do remanejamento da Emenda de nº 106 à lei Orçamentária no valor de R\$10.000,00. O Parecer explica que *“não, manifesto desfavorável ao estabelecimento da parceria, pois a entidade não preenche o pré requisito técnico necessário”*. No exposto da Lei 13019 art.8º II – *“avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário”*. Tendo em vista a ANMECC não conta em quadro equipe técnica específica realizar o trabalho na instituição. A associação é referência regional em acompanhamento, informações e orientações a população que procura atendimentos de combate ao Câncer em Barreto/SP, tem representatividade com Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde de Unai/MG. No Plano de Trabalho propõe o pagamento do Recurso Humano, custeio de salários relativo dois (02) meses novembro e dezembro de 2018 de duas (02) funcionárias que trabalham direta e indiretamente com os usuários da ANMECC são elas auxiliar de escritório e auxiliar de viagem. Ambas são responsáveis por marcar as consultas em Barreto/SP, acompanhar, orientar e informar aos usuários que procuram a instituição para iniciar o tratamento e acompanhamento no Hospital do Câncer em Barreto/SP. A auxiliar de viagem organiza e acompanha a ida e a volta dos usuários que vão de ônibus no percurso de Unai a Barreto/SP e vice e versa.

Destaca-se que foram feitos a readequação no Plano de Trabalho conforme o Parecer Técnico nos itens:



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



Item 4. Identificação do Gestor da Parceria

Item 5 Justificativa no meio do ultimo parágrafo,

Item 8 Plano de Aplicação do Recurso - 8.1 Aplicações do Recurso – Encargos Trabalhista, folha De Pagamento Do Mês De Novembro e dezembro 2018.

Item 11 Avaliação/Autorização -11.1 - Avaliação Pelo Gestor da Parceria. 11.2 - Autorização pelo Ordenador de Despesa.

A ANMECC encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar em anexo.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Unai MG, 18 de outubro de 2018

Atenciosamente,

Belchior Luiz de Melo
Presidente da ANMECC de Unai- MG



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



1

TA 1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – ANMECC		
CNPJ: 09.016.472/0001-07		
Endereço: Praça São Cristóvão nº105 – 1º andar, Centro.		
Nome do Projeto: “Casa de Apóio, Barretos/SP”		
E-mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com		
Município: Unai	UF: MG	CEP: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: (38) 3676-4922 - 3676-8114	DDD/Celular: 38 99867 7398	
Nome do Responsável: Belchior Luiz de Melo		
CPF: 170.596.666-72		
Endereço: Rua Jose Luiz Adjunto nº 214 Apt.501		Bairro: Centro Unai/MG
Cargo: Presidente da ANMECC		
Nome da Entidade: Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC	Banco: Brasil Conta: 53 295-9	Agência: 0508-8

2 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE		
Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610		DDD/Tel. Cel.:

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	
Título do Projeto/Atividade/Ação: “Casa de Apóio, Barretos/SP” Remanejamento da Emenda de nº 106 à lei Orçamentária para pagamento do Recurso Humano, uma auxiliar de escritório e uma auxiliar de viagem.	
Identificação do Objeto: Repasse do remanejamento da Emenda de nº 106 à lei Orçamentária para pagamento do Recurso Humano, custeio de salários referente a uma (01) folha de pagamento de 2018 à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC, no valor de R\$10.000,00.	
Público Alvo: São os pacientes e acompanhantes, são acolhidos na casa de apoio em Barretos/SP	Meta de atendimento: Os pacientes e acompanhantes são oriundos de Unai/MG. Que são acolhidos



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



2

	de uma forma Humanizada.
Período de Execução do Projeto:	
Início: Em novembro de 2018.	Término: Em dezembro de 2018.

4. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria: Denise Aparecida de Oliveira

CPF: 032.240.146-10

Cargo ou Função: Secretária Municipal da Saúde

RG nº: MG-10.439.663

Órgão Expedidor: SSP/MG

Endereço residencial:

Com domicilio especial na Praça JK, s/n

Município/UF:

Unai/MG

CEP: 38610.000

E-mail:

DDD - Telefone Fixo: (38) 3676 5049

DDD – Celular:

5 JUSTIFICATIVA*

A ANMECC é uma entidade filantrópica, sem finalidade lucrativa, de caráter assistencial na área da saúde, fundada no ano de 2006. Hoje a entidade é responsável pela construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro – HOCANOM. Tal construção foi idealizada a partir da doação, em 2009, pela Prefeitura Municipal de Unai, do terreno para ANMECC, com 17.000 m² de extensão. Posteriormente, a ANMECC conseguiu a doação do Projeto Arquitetônico, e Estruturão. iniciou em 2014, a primeira etapa da edificação com a construção do Centro de Diagnóstico e Terapia do HOCANOM, com uma área total de 7.532m² com três blocos: Um bloco específico para a realização de prevenção ao câncer (com 24 consultórios, espaço para coleta de exames, para serviço administrativo e para estudo e capacitação, com 2.950m²); no segundo bloco em construção funcionará a quimioterapia, espaço para conforto e higiene, com área total de 2.880m²; e no terceiro bloco está sendo edificado a área física para a realização de exames de imagenologia (com salas destinadas à realização de tomografia, ressonância magnética, cintilografia, ultrassonografia, mamografia, raio X, Endoscopia, colonoscopia, além de farmácia, consultório, recepção e espera para 85 lugares), com área de 3,108m². Atualmente a obra está em andamento e o projeto arquitetônico, autorizado pelos órgãos competentes, está de acordo com as normas sugeridas pela Agência Nacional de



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



3

Vigilância Sanitária (ANVISA). Destaca-se que a obra total do hospital foi orçada inicialmente em R\$ 50 milhões e apenas o Centro de Prevenção tem um orçamento inicial previsto de R\$ 17 milhões. Até abril de 2018, a ANMECC já havia investido cerca de R\$ 3 milhões na edificação. Os recursos destinados à construção do HOCANOM são oriundos principalmente de doações da sociedade Civil organizada, arrecadados a partir de ações e eventos promovidos por entidades, clubes de serviço, pela própria ANMECC, e no último ano o poder público local também destinou recursos de sobras orçamentárias à edificação do HOCANOM.

A ANMECC também é responsável por administrar a Casa de Apoio Estevam Ricardo Valadão, fundada em novembro de 2013, na cidade de Barretos- SP. A Casa de Apoio foi planejada pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Saúde. É uma construção adequada para alojamento coletivo diferenciados por gêneros do sexo masculino e feminino, possui sala, cozinha, área de serviço e seis quitinetes (50 m² cada) com quarto e banheiro, numa dimensão total de 800m² de construção. A parceria contribui muito com o apoio ofertado aos usuários que estão em tratamento no Hospital de Câncer em Barretos/SP. Semanalmente são enviados pela ANMECC acerca de 48 pessoas à cidade paulista para tratamento especializado no Hospital de Câncer de Barretos. A casa é referência de acolhimento para os usuários oriundos de Unaí, pois apesar de existirem pensões na cidade, as maiorias dos portadores de câncer não possuem recursos suficientes para custear sua estadia em Barretos, em função das dificuldades sócio econômicas apresentadas pelos mesmos e da atual crise financeira em que passa o país. É uma estratégia humanizada ter a Casa de Apoio como referência às pessoas em tratamento oncológico, pois após viajarem mais de 700 quilômetros, sabem que poderão contar com um pouso seguro em uma cidade para muitos desconhecida.

A ANMECC ainda conta com uma sede administrativa localizada na Praça São Cristóvão, nº 105, bairro Barroca, na cidade de Unaí/MG, responsável por gerir todos os recursos financeiros, físicos, humanos, bem como todos os serviços e ações desenvolvidos pela Instituição. Nesta sede administrativa estão alocados para o trabalho 02 funcionários, a



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



4

saber: dois auxiliares de escritório, um assistente administrativo, um auxiliar de viagem, um atendente, um assistente financeiro e uma faxineira. O custo total para a entidade com a folha de pagamento destes funcionários alocados na sede administrativa é de R\$10.130,76.

Também é papel da ANMECC, articular intersetorialmente com outros órgãos na busca de recursos para sobrevivência dos serviços oferecidos pela instituição, já que se trata de uma Associação sem fins lucrativos e que não dispõe de recursos próprios, contando assim, com o apoio da sociedade em geral, clubes de serviços e autarquias e órgãos públicos.

Como o recurso do remanejamento da Emenda de nº 106 à lei Orçamentária de 2018, a ANMECC poderá cobrir a folha mensal de pagamentos das funcionárias da instituição que são responsáveis pelos trabalhos atendimentos direto e indireto com o público alvo deste projeto aos usuários que procuram a Instituição: **Auxiliar de Escritório** que recepciona o usuário no primeiro momento em que ele procura a ANMECC, agenda consultas, informa e orienta acerca do funcionamento da casa em Barreto/SP. **Auxiliar de Viagem** acompanha os usuários no percurso de Unai à Barretos dentro do ônibus dar todo apoio necessário aos usuários na casa. Compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), décimo - terceiro salário, INSS, salários proporcionais, encargos sociais e trabalhistas referente ao meses de Novembro e Dezembro de 2018. A ANMECC arcará com a complementação dos custos de folhas trabalhista dos meses citados, já que este projeto visa R\$ 10.000,00 em recursos financeiros de custeio, o total das despesas fixa de R\$10.130,76. Assim o valor da contrapartida por parte da ANMECC será de R\$ 130,76 para execução deste projeto específico.

Referências: ANMECC. **Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro** – HOCANOM. 2018. Disponível em: <<http://www.hospitaldoamornoroeste.com.br/index.html#>> Acesso em: 27 jun 2018.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



5

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid. em mês	Qtde. de funcion ários		
01	Complementar a folha de pagamentos dos funcionários da ANMECC.	Efetuar a renumeração parcial dos 02 funcionários da Associação no mês de vigência da parceria do projeto	01	02	Nov/2018	Dezembro/2018
02	Contra partida da ANMECC	Arcará com o compromisso excedente ao valor do projeto.	01	02	Nov/2018	Dezembro/2018

7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Nº orde m da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Abater parte dos gastos com a folha de recurso humana da ANMECC, através de repasse do recurso financeiro.	Observar a quitação das despesas trabalhistas de todos os funcionários.	Os pagamentos deverão ocorrer por meio de conta específica por emissão de cheque ou transação bancária nominativo.	Aliviar os gastos da Associação com o pagamento dos funcionários em um mês.
02	Parceria da associação na contrapartida deste projeto.	Contribuir com recurso próprio no restante do pagamento do mês de novembro de 2018.	Demonstração através de folha de pagamento e planilha orçamentária do depósito da contrapartida para complementação do pagamento dos recursos humanos pela ANMECC.	Com redução do gasto mensal do mês de novembro/2018 a Associação poderá se organizar melhor para posterior pagamento de 13º salário dos funcionários administrativos.



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



5

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid. em mês	Qtde. de funcionários		
01	Complementar a folha de pagamentos dos funcionários da ANMECC.	Efetuar a renumeração parcial dos 02 funcionários da Associação no mês de vigência da parceria do projeto	01	02	Nov/2018	Dezembro/2018
02	Contra partida da ANMECC	Arcará com o compromisso excedente ao valor do projeto.	01	02	Nov/2018	Dezembro/2018

7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Abater parte dos gastos com a folha de recurso humana da ANMECC, através de repasse do recurso financeiro.	Observar a quitação das despesas trabalhistas de todos os funcionários.	Os pagamentos deverão ocorrer por meio de conta específica por emissão de cheque ou transação bancária nominativo.	Aliviar os gastos da Associação com o pagamento dos funcionários em um mês.
02	Parceria da associação na contrapartida deste projeto.	Contribuir com recurso próprio no restante do pagamento do mês de novembro de 2018.	Demonstração através de folha de pagamento e planilha orçamentária do depósito da contrapartida para complementação do pagamento dos recursos humanos pela ANMECC.	Com redução do gasto mensal do mês de novembro/2018 a Associação poderá se organizar melhor para posterior pagamento de 13º salário dos funcionários administrativos.



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



6

8 PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*

8.1 APLICAÇÕES DO RECURSO – ENCARGOS TRABALHISTA

Folha de pagamento do mês de novembro 2018

Recurso Humanos	Carga Horária semanal	Valor salarial R\$	13º salário R\$	Total R\$	8% FGTS R\$	8 e 9 % INSS	Total mensal R\$
Auxiliar de escritório	40 hs	1.363,70	681,85	2.045,55	164,08	109,10	2.318,73
Auxiliar de viagem	40 hs	1.547,20	773,60	2.320,80	185,65	123,77	2.630,22
Total	-	2.910,90	1.455,45	4.366,35	349,73	232,87	4.948,95

Folha de pagamento do mês de dezembro 2018

Recurso Humanos	Carga Horária semanal	Valor salarial R\$	13º salário R\$	Total R\$	8% FGTS R\$	8 e 9 % INSS R\$	Total mensal R\$
Auxiliar de escritório	40 hs	1.363,70	681,85	2.045,55	164,08	218,19	2.427,82
Auxiliar de viagem	40 hs	1.547,20	773,60	2.320,80	185,65	247,54	2.753,99
Total	-	2.910,90	1.455,45	4.366,35	349,73	465,73	5.181,81

Total Geral

R\$10.130,76

8.2 PARCERIA

Item	Discriminação da despesa	Qtde mês	Valor da contra partida (R\$)
01	Contra partida da ANMECC	01	130,76

8.3 APLICAÇÃO DO RECURSO

Item	Discriminação da despesa	Qtde mês	Despesa solicitada (R\$)	Percentual (%)
01	Custeio do projeto	01	10.000,00	98,69%
02	Contrapartida da ANMECC	01	130,76	1,31%
03	Total geral do projeto	01	10.130,76	100%



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



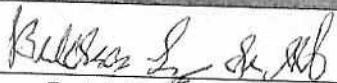
7

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018
				X	X

10. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, 10 de outubro de 2018


Belchior Luiz de Melo
Presidente da ANMECC de Unaí-MG

11. AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

11.1 - AVALIAÇÃO PELO GESTOR DA PARCERIA

O presente Plano de Trabalho após análise demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, 11 de outubro de 2018


Denise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Unaí-MG

11.2 – AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



8

AUTORIZO, os procedimentos legais para celebração, após o parecer favorável do Gestor da Parceria, uma vez que o presente Plano de Trabalho demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014.

Unai-MG, 11 outubro de 2018.

Ordenador de Despesa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO
CANCER
CNPJ: 09.016.472/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:46 do dia 15/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2019.

Código de controle da certidão: **5976.44E2.E63F.D24D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09016472/0001-07
Razão Social: ANMECC ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE
Nome Fantasia: ANMECC
Endereço: PCA SAO CRISTOVAO 105 SALA 4 / BARROCA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2018 a 06/11/2018

Certificação Número: 2018100801384688804671

Informação obtida em 23/10/2018, às 09:16:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Unai
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ANMECC - ASSOC. NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 09.016.472/0001-07, residente à Pça SAO CRISTOVAO, 105, SALA 4 Bairro: BARROCA Unai-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	00.022.00029.00140.00000	Rua BELGICA, 410 - BAIRRO: RIVIERA PARK CEP:Unai MG-38.610-000
MOBILIÁRIO	042983	Pça SAO CRISTOVAO, 105 SALA 4 BAIRRO: BARROCA CEP:Unai MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 23-11-2018

Unai, 24-10-2018

Responsável Legal



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE UNAÍ - MG**



OFÍCIO: 37/2018

Unai - MG, 24 de Outubro de 2018.

ATESTADO

O Conselho Municipal de Saúde de Unai-MG, atesta para devidos fins legais que a ANMECC(Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer) situada na Praça São Cristovão, nº 105, 1º andar, Bairro:Barroca,CEP:38610.000 inscrito no CNPJ 09016472/0001-07 encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Unai-MG e em pleno funcionamento em suas atividades.

Atenciosamente;



Vercel Vicente do Amaral

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Unai – MG.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº ~~11516/2018~~ 14867/2018

Solicitante: Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC

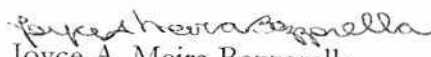
AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

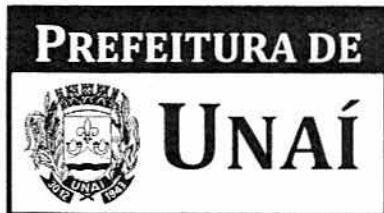
Observamos que a proposta decorre de remanejamento de recursos de emenda parlamentar, em favor da ANMECC, *“com vistas a cobrir despesa de custeio desta entidade”*.

Havendo dúvida sobre a origem dos recursos, respeitosamente solicitamos **manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno** sobre a questão orçamentária e eventual incidência do art. 162, § 4º, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual, na execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 3º deste artigo, estaria *“vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais”*.

Não havendo impedimento técnico, solicitamos que gentilmente sejam os autos remetidos **diretamente** à Secretaria Municipal de Saúde, para análise do órgão técnico acerca do plano de trabalho de ff. 95/104, apesar de não observarmos alterações substanciais em atendimento ao parecer técnico de ff. 88/90 (desfavorável à parceria).

Unaí-MG, 24 de outubro de 2018.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
(SEFAP)



Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)



Comunicação Interna n.º 302/2018/Sefap-Sead
Processo n.º 014867/2018

Unaí, 29 de outubro de 2018.

Senhor Secretário,

Por se tratar de assunto relacionado à **destinação de recursos ao setor privado**, sugiro que a demanda de esclarecimento da Procuradoria Geral do Município (Projur) seja encaminhada à Controladoria Interna e de Transparência Pública (CITP).

Respeitosamente,

DANILO BIJOS CRISPIM.

Economista

Corecon-MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

Ao Senhor
Nilton Garcia da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 14867/2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC

ASSUNTO: Remanejamento de Emenda Parlamentar – R\$ 10.000,00

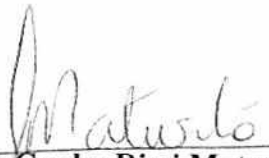
Objeto: Subvenção Social à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmec, com vistas a cobrir despesas de custeio desta unidade.

Trata-se de Remanejamento da EMENDA PARLAMENTAR nº 106 à Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 constantes da Lei Municipal nº 3.130, de 21 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017, e em conformidade com os termos do parágrafo 7º do artigo 215-A da Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992.

Considerando que a referida Emenda Parlamentar não se refere aos 50% (cinquenta por cento) obrigatórios destinados a serviços e ações de saúde, entende-se que não há impedimento na utilização do recurso com despesa de pessoal na execução do objeto proposto.

Sendo assim, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Saúde, para análise do órgão técnico quanto ao plano de trabalho reapresentado (fls 97-104).

Unai/MG, 07 de novembro de 2018.


Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para
preenchimento, disponível no
Temporário - Controle Interno -
Comissão de Seleção e Técnicos -
Emendas - Unaí - Check List e
Modelos de Pareceres

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 11516/2018	Nome da organização: Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer.	
CNPJ: 090164720000107	Data Criação:	
Endereço: Praça São Cristovão, 105, sala 04, Bairro Barroca		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefone: (38) 3676 -4922
Objeto da parceria: Subvenção social à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMEC, com vistas a cobrir despesas de custeio desta entidade.		
Valor total da parceria: 10.000,00	Valor da parcela: 10.000,00	

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer.

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

(em conformidade com a modalidade de parceria adotada)

Reitera-se que a proposta não caracteriza-se como ação que resulte em criação, ampliação ou aperfeiçoamento do serviço prestado.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

(na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei)

Não ficou evidenciado a identidade e reciprocidade de interesses das partes no projeto apresentado.

c) Viabilidade de execução

É importante que a entidade demonstre sustentabilidade financeira para o custeio de despesas como folha de pagamento e encargos sociais de funcionários que exercem atividades administrativas que não envolvem diretamente a assistência prestada na Casa de Apoio., visto que a organização já foi beneficiada este ano com subvenção superior a 40.000 reais para custeio das despesas referentes ao funcionamento da Casa de Apoio.

d) Dotação Orçamentária e Cronograma de desembolso

Não apresenta conformidade com a Lei 13.019.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Não apresenta conformidade com a Lei 13.019.

g) Designação do gestor da parceria

Em conformidade.

CONSIDERAÇÕES

Ressalta-se que organização já foi beneficiada este ano com subvenção equivalente a 44.000 reais para custeio das despesas referentes ao funcionamento da Casa de Apoio, podendo inclusive realizar pagamento da remuneração de funcionários.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

- () Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- (x) Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;
- () Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

- () Sim, por isso **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- () Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo **Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



CONSIDERAÇÕES FINAIS

É o Parecer Técnico, encaminho os autos ao gestor da parceria para manifestação e providências.

Unaí-MG, 12 de DEZEMBRO de 2018.

Kaete Rosa de Oliveira COISA 108.405
Nome e assinatura do responsável pelo parecer
Cargo ENFERMEIRA / COORDENADORA CATE
Órgão/Lotação

De acordo
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 14867/2018

Solicitante: ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **remanejamento de emenda parlamentar** à lei orçamentária (f. 80).

A existência de crédito orçamentário foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública, que atestou não haver registro de que a entidade tenha pendências na prestação de contas decorrentes de repasses de recursos anteriormente realizados pelo Município (f.81).

Nos termos do art. 29, primeira parte, da Lei Federal nº 13.019/2014, instrumentos de parceria envolvendo recursos decorrentes de emenda à lei orçamentária “*serão celebrados sem chamamento público*”, de modo que a identificação da organização da sociedade civil beneficiada afasta a obrigatoriedade de chamamento público prévio pelo administrador.

Entretanto, o art. 32, §4º, da mesma Lei, adverte que o art. 29 em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos legais, de modo que a inabilitação da entidade ou óbice técnico à parceria continuam oponíveis pela Administração.

Assim, em observância à legislação, a Comissão de Seleção atestou o preenchimento de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal 13.019/2014.

Todavia, às ff. 88/90, houve **parecer técnico desfavorável**, no qual se apontou as deficiências da proposta e a necessidade de que a entidade “*demonstre capacidade técnica e financeira para sustentar despesas que devem ser previstas de acordo com um planejamento anual, como é o caso da folha de pagamento*”.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Após orientações, foi apresentado novo plano de trabalho (ff. 97/104), que, mais uma vez, não atendeu os requisitos técnicos apontados anteriormente, como constatado no parecer desfavorável de ff. 112/114.

Em obediência ao art. 35, inciso VI, da Lei Federal, vieram os autos à Procuradoria Jurídica para análise da possibilidade de celebração da parceria.

Inicialmente, cumpre salientar que o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que *“a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabeleceu diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual, dispôs que:

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho**, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

A previsão legal confirmar que a destinação específica dos recursos não é ato discricionário do beneficiário da emenda parlamentar, estando assegurada à Administração averiguar a existência de interesse público na proposta.

Com efeito, por expressa disposição legal, ainda que envolvam recursos decorrentes de emendas sob o título de impositivas, as parcerias consistem em

*“conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de **mútua cooperação**, para a consecução de **finalidades de interesse público e recíproco**, mediante a **execução de atividade ou de projeto** expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”* (art. 2º, III, da Lei 13.019/2014).

Não obstante os relevantes serviços prestados pela proponente, que ensejaram a recente celebração de parcerias com o Município de Unaí, o Poder Público não pode ser visto como mero financiador de associações privadas.

Associações são pessoas jurídicas de direito privado, criadas livremente pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos consoante art. 53 do Código Civil. O art. 54, por sua vez, determina que o estatuto contenha, sob pena de nulidade, as fontes de recursos para sua manutenção.

É importante frisar que a legislação municipal guarda consonância com o entendimento de que as verbas oriundas de emendas parlamentares, ainda que inseridas em ‘orçamento impositivo’, não constituem transferências efetivamente obrigatórias, na medida em que dependem de condicionantes expressamente



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



previstas no texto constitucional, tais como inexistência de impedimentos técnicos e de contingenciamento (art. 166, §§ 12 e 17, da Constituição Federal), e não geram para seu destinatário direito líquido e certo ao recebimento dos recursos respectivos.

Por fim, a proximidade do término do exercício financeiro inviabiliza a apresentação de um terceiro plano de trabalho para nova análise técnica e jurídica.

Logo, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 20 de dezembro de 2018.

Joyce A. Meira Bazzarella
Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 14867/2018

Solicitante: ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

Acolho o parecer de fls. 115/116 da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV, para apreciação.

Unaí-MG, 21 de dezembro de 2018.

Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do Município

Despacho Administrativo Individual n.º 8/2018

Requerente	Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer
Autos	Processo n.º 14.867/2018

Considerações

Folhas 1 a 117 dos autos.

Decisão(ões)

Encaminhar os autos à Controladoria Interna e de Transparência Pública (CITP), unidade administrativa que possui *expertise* quanto aos procedimentos relacionados ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), assim como atribuição de avaliar a aplicação dos recursos públicos para:

- 1) Conhecimento;
- 2) Colher decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, preferencialmente na presença do gestor da unidade orçamentária;
- 3) Elaboração dos atos administrativos decorrentes da decisão, com apoio da Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis).

Tramitação (Destinos)

⇒ Controladoria Interna e de Transparência Pública (CITP).

Unaí, 21 de dezembro de 2018.


DANILO BUIATTI CRISPIM
Secretário Interino de Governo
(Exercício de Função)
Decreto s/n de 17/12/2018.